

"Parágrafo único - Será observado o interstício mínimo de 10 (dez) dias entre a realização das audiências públicas necessárias, podendo ser reduzido à metade com anuência do Plenário ou em caso de Regime de Urgência."

PARECER Nº 313/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/01. De iniciativa da Sra. Vereadora Myrram Athie, a presente proposta objetiva instituir, no âmbito do Legislativo Municipal, a figura do Relator Especial, em substituição à comissão permanente quando esta deixar de se manifestar no prazo ora determinado, de 30 dias.

PARECER Nº 315/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2001. Propositura do nobre Vereador Carlos Apolinário objetiva conceder ao funcionário ocupante de cargo em comissão, de livre provimento e exoneração, o direito de perceber quando de sua exoneração, o equivalente a um mês de vencimentos, por ano trabalhado, observada a proporcionalidade de seu tempo de serviço.

Substitutivo Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2001. Estabelece o direito a verbas indenizatórias aos funcionários nomeados para cargo em comissão, do Quadro do Pessoal do Legislativo.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º - Os funcionários nomeados para cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, desde que não mantenham qualquer vínculo funcional com órgãos públicos, terão direito a perceber, quando de sua exoneração, verbas indenizatórias correspondentes a um mês de vencimentos por ano de efetivo exercício, e proporcionalmente a 1/2 (um doze avos) por mês de seu tempo de serviço.

Parágrafo único - Serão arredondados para um mês o período superior a 15 (quinze) dias, para efeito de cálculo do tempo de serviço, e computados à razão de 1/30 (um trinta avos) os dias efetivamente trabalhados em período inferior ao fixado, para o pagamento da indenização.

Art. 2º - O funcionário exonerado antes de completar um ano de serviço, terá direito à verba indenizatória proporcional a 1/12 (um doze avos) dos vencimentos, por mês de efetivo exercício, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º - As verbas indenizatórias deverão ser liquidadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil da publicação de sua exoneração do Diário Oficial do Município, independente de requerimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/05/01. Arselino Tatto - Presidente. Salim Curiati - Relator. Alcides Amazonas. Celso Jatene. Gilson Barreto. Jooji Hato. Laurindo. Vanderlei de Jesus.

PARECER Nº 406/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/01.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Marcos Zerbini, que visa alterar a redação do parágrafo único do artigo 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

De acordo com a redação atual do referido parágrafo único do art. 138 do Regimento Interno, cada bancada poderá credenciar assessores para acompanhar os trabalhos na proporção de um para cada cinco membros da mesma.

A proposta confere nova redação para o parágrafo único do art. 138 da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno), no seguintes termos: "Parágrafo único - Cada Bancada poderá credenciar assessores para acompanhar os trabalhos na proporção de um para cada membro da mesma, desde que igualmente trajados."

Nada obsta a regular tramitação da propositura, que encontra fundamento nos arts. 14, inciso II, e 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo; 237, parágrafo único, inciso V, 392, 393, inciso I, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

PELA LEGALIDADE. Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/05/01. Arselino Tatto - Presidente. Vanderlei de Jesus - Relator. Alcides Amazonas. Celso Jatene. Gilson Barreto. Jooji Hato. Jorge Taba. Laurindo. Salim Curiati.

Artigo 1º - Na Resolução nº. 02, de 1991, com alterações posteriores: a-) Dê-se nova redação ao "caput" do Artigo 63: "Artigo 63 - Para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir do primeiro dia útil subsequente ao que o processo der entrada na Comissão."

Substitutivo No projeto em epígrafe, dê-se a seguinte relação: "Dispõe sobre nova redação e inserção de dispositivo regimental. A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Artigo 1º - Na Resolução nº. 02, de 1991, com alterações posteriores: a-) Dê-se nova redação ao "caput" do Artigo 63: "Artigo 63 - Para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir do primeiro dia útil subsequente ao que o processo der entrada na Comissão."

b-) Renuncie-se o atual § 2º em § 1º e os seguintes em §§ 2º, 3º, 4º e 5º do Artigo 63; c-) Dê-se nova redação ao § 5º do Artigo 63: "§ 5º - Na proposição em que for solicitada urgência, os prazos, aos quais se referem o "caput" e parágrafos deste artigo, ficam reduzidos pela metade, exceto o do § 2º que será de 1 (um) dia."

d-) O Artigo 64 passa a ter a seguinte nova redação: "Artigo 64 - Esgotado o prazo sem a devida deliberação, o Presidente da Câmara Municipal, de ofício ou a requerimento, designará entre os parlamentares, o Relator Especial para dar parecer na proposição, em substituição ao da Comissão."

e-) Dê-se nova redação ao Parágrafo único do Artigo 66: "Parágrafo único - Será observado o interstício mínimo de 10 (dez) dias entre a realização das audiências públicas necessárias, podendo ser reduzido à metade com anuência do Plenário ou em caso de Regime de Urgência."

f-) Acrescente-se ao Artigo 223 o seguinte inciso XVI: "XVI - pedido de designação de Relator Especial."

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/05/01. Arselino Tatto - Presidente. Salim Curiati - Relator. Celso Jatene. Gilson Barreto. Jooji Hato. Laurindo. Vanderlei de Jesus.

RETIFICAÇÃO PRÊMIO HERBERT DE SOUZA (Cidadania e Democracia)

Considerando o Ato nº 711/2001, da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, que adotará medidas internas de racionalização do consumo de energia elétrica, visando o enfrentamento da presente situação que se encontra o País; Considerando que tais medidas restringem o uso dos locais de eventos desta Edilidade as inscrições para o Prêmio Herbert de Souza (PrêmioBetinho/2001) ficam transferidas para o período de 03/09/2001 a 04/10/2001.

REGULAMENTO DO PRÊMIO BETINHO DE CIDADANIA/2001 Cidadania e Democracia QUEM PODE CONCORRER 1. Considerando a importância da participação da sociedade no enfrentamento das desigualdades e na defesa e conquista de direitos, a Câmara Municipal de São Paulo confere anualmente o Prêmio Herbert de Souza - Betinho, a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que desenvolvam atividades, programas e projetos de enfrentamento à fome, à miséria, à violência e outras práticas, cujo horizonte seja a luta pela cidadania.

INScrições 6. As entidades interessadas poderão concorrer através de inscrição ou de indicação de terceiros.

PELA LEGALIDADE. Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/05/01. Arselino Tatto - Presidente. Vanderlei de Jesus - Relator. Alcides Amazonas. Celso Jatene. Gilson Barreto. Jooji Hato. Jorge Taba. Laurindo. Salim Curiati.

12. A Comissão Julgadora será composta por representantes indicados pelas entidades definidas na resolução 13/97 da Câmara Municipal de São Paulo, a saber: OAB - Comissão de Direitos Humanos, ABONG, Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais, IBASE, Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas e Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida.

13. A Comissão Julgadora definirá sua dinâmica de funcionamento para a leitura e análise dos projetos. 14. A Comissão Julgadora é soberana e, de suas decisões relativas à premiação ou eventuais dúvidas acerca deste regulamento, não caberão recursos.

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS - DT.7 PARECER Nº 409/2001 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 413/1999.

Projeto de autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, visa a regulamentar a prestação do serviço de remoção e transporte de enfermos por ambulâncias particulares, determinando que em cada uma delas tenha um médico responsável.

EMENDA Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 413/1999.

O artigo 5º do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça ao projeto de lei nº 413/1999, passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O não cumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator a multa no valor de R\$ 1.596,15 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), que será atualizada em 1º de janeiro de cada exercício pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo, que, no caso de reincidência, o veículo será apreendido."

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 31/5/01. Antonio Carlos Rodrigues - Presidente. Vicente Cândido - Relator. Dalton Silvano. Devanir Ribeiro. Goulart. Havanir Nimitz.

PARECER Nº 414/2001 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 0354/2000

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo, alterado por mensagem aditiva da Sra. Prefeita, que tem por objetivo acrescentar o item 101 à lista de serviços tributáveis do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, instituída pelo art. 1º da Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987.

SECRETARIA DA CÂMARA - DIRETORIA GERAL PORTARIA 21201/01 DESIGNANDO BENEDITO AIRTON DOS SANTOS, Oficial Legislativo, padrão QPA-09-B, registro 11118, para substituir RONALDO NOBRE, Chefe de Seção Técnica III, padrão QPA-15-D, registro 10918, enquanto durar seu impedimento, por férias de 15 (quinze) dias, a partir de 20 de junho de 2001.

10:30 horas PL 1301 - Vereador Milton Leite - 1ª Audiência Pública - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de para-raios nas áreas que especifica e dá outras providências.

10:45 horas PL 54/00 - Vereador Toninho Paiva - 1ª Audiência Pública - Dispõe sobre a construção de velórios nos Conjuntos Projeto Cingapura.

SECRETARIA DA CÂMARA - DIRETORIA GERAL PORTARIA 21204/01 NOMEANDO MARIA DA GRAÇA FERNANDES LIMA DA SILVA para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Assistente, referência DAL-7, na 1ª SSP, (III-PP).

DEPARTAMENTO DO PESSOAL AVERBAÇÃO DE FÉRIAS (Exceto para fins de aposentadoria) Arismar Nunes da Rocha - Proc. 1021/01 - Exercício de 1999. Deferido.

COMUNICADO DA AESSORIA TÉCNICA DA MESA A partir de 4 de junho de 2001, as sessões ordinárias realizadas às terças, quartas e quintas-feiras terão início às 13 horas, de acordo com o fixado pela Resolução nº 07, de 31 de maio de 2001, enquanto perdurar o estado de racionamento de Energia Elétrica estabelecido pelo Governo Federal.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2001. Antonio Carlos Rodrigues - Presidente. Devanir Ribeiro - Relator. Dalton Silvano. Goulart. Havanir Nimitz. Vicente Cândido.

RESOLUÇÃO 07 DE 31 DE MAIO DE 2001. (Projeto de Resolução 036/2001) (Mesa da Câmara)

Acrescenta os arts. 4ºA e 4ºB ao Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução 02, de 26 de julho de 1991), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve: Art. 1º - Ficam acrescentados os arts. 4ºA e 4ºB ao Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução 02/91), com a seguinte redação: "Art. 4ºA - As sessões ordinárias, da Câmara Municipal de São Paulo, que terão duração de 4 (quatro) horas, só se realizarão às terças, quartas e quintas-feiras, com início às 13:00 horas, a partir de 1º de junho de 2001 e pelo período que perdurar o estado de racionamento de energia elétrica estabelecido pelo Governo Federal, desde que presentes, para sua abertura, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara."

Art. 4ºB - As sessões solenes, realizadas nos termos dos arts. 193 e 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, a partir de 1º de junho de 2001 e pelo período que perdurar o estado de racionamento de energia elétrica estabelecido pelo Governo Federal, somente poderão ser agendas por Cerimonial para o período diurno, proibido o agendamento de qualquer sessão solene ou evento extraordinário que tenha término previsto para horário que ultrapasse as 19:00 horas." Art. 2º - Fica suspenso o art. 151 do Regimento Interno enquanto perdurar o estado de racionamento de energia elétrica estabelecido pelo Governo Federal.

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS - DT.7 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE CÓDIGO DE OBRAS DATA: 06 DE JUNHO DE 2001 LOCAL: Sala Tiradentes, 8º andar, Câmara Municipal de São Paulo - Viaduto Jacaré, 100

9:30 horas PL 489/99 - Vereador Toninho Paiva - 1ª Audiência Pública - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de vasos sanitários para crianças nos shoppings. PL 63/00 - Vereador Toninho Paiva - 2ª Audiência Pública - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de vasos sanitários para deficientes nos parques municipais. PL 346/99 - Vereador Wadih Mutran - 2ª Audiência Pública - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de vasos sanitários infantis nos banheiros de todos os parques de diversões infantis, e seus similares, e dá outras providências. PL 844/97 - Vereador Viviani Ferraz - 2ª Audiência Pública - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Shoppings-Centers do Município de São Paulo, a manterem sanitário, com adaptações necessárias e seguras para o uso de pessoas obesas, e dá outras providências.

10:00 horas PL 434/99 - Vereador Wadih Mutran - 2ª Audiência Pública - Institui normas para a concessão de alvará de licença de funcionamento para instalação de quadras de futebol soquete no Município de São Paulo, e dá outras providências. PL 576/97 - Vereador Milton Leite - 2ª Audiência Pública - Proíbe o movimento de terra de outubro à abril (corte, aterro e transportes), e dá outras providências no Município de São Paulo.

10:30 horas PL 1301 - Vereador Milton Leite - 1ª Audiência Pública - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de para-raios nas áreas que especifica e dá outras providências.

10:45 horas PL 54/00 - Vereador Toninho Paiva - 1ª Audiência Pública - Dispõe sobre a construção de velórios nos Conjuntos Projeto Cingapura.

SECRETARIA DA CÂMARA - DIRETORIA GERAL PORTARIA 21201/01 DESIGNANDO BENEDITO AIRTON DOS SANTOS, Oficial Legislativo, padrão QPA-09-B, registro 11118, para substituir RONALDO NOBRE, Chefe de Seção Técnica III, padrão QPA-15-D, registro 10918, enquanto durar seu impedimento, por férias de 15 (quinze) dias, a partir de 20 de junho de 2001.

SECRETARIA DA CÂMARA - DIRETORIA GERAL PORTARIA 21204/01 NOMEANDO MARIA DA GRAÇA FERNANDES LIMA DA SILVA para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Assistente, referência DAL-7, na 1ª SSP, (III-PP).

DEPARTAMENTO DO PESSOAL AVERBAÇÃO DE FÉRIAS (Exceto para fins de aposentadoria) Arismar Nunes da Rocha - Proc. 1021/01 - Exercício de 1999. Deferido.

COMUNICADO DA AESSORIA TÉCNICA DA MESA A partir de 4 de junho de 2001, as sessões ordinárias realizadas às terças, quartas e quintas-feiras terão início às 13 horas, de acordo com o fixado pela Resolução nº 07, de 31 de maio de 2001, enquanto perdurar o estado de racionamento de Energia Elétrica estabelecido pelo Governo Federal.